

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**

DIA : 18/01/2024

HORA : 14h

LOCAL : Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino - MG.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”**

DIA : 18/01/2024

HORA : 14h

LOCAL : Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino - MG.

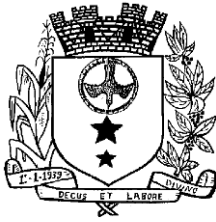
**APRESENTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Divino, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.296.786/0001-43, com sede nesta cidade de Divino na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino- MG/CEP 36.820-000, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço - Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global**, para Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Divino-MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas condições fixadas no presente edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta licitação é a Reforma e Ampliação do prédio da Câmara Municipal de Divino-MG, conforme projetos básicos e planilhas anexas.

**1.2** - O valor estimado para a Obra será de R\$233.319,13 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**1.3** - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

**1.3.1** - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

**1.3.2** - Minuta de contrato - **ANEXO II**;

**1.3.3** - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO III**;

**1.3.4** - Modelo de Atestado de Visita Técnica - **ANEXO IV**;

**1.3.5** - Modelo de Proposta - **ANEXO V**;

**1.3.6** – Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária - **ANEXO VI**;

**1.3.7** - Projeto Básico, contendo descrição da obra, memória de cálculo, especificações técnicas e projetos gerais - **ANEXO VII**;

**1.3.8** - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO VIII**;

**1.3.9** - Modelo de Folha de Registro da Obra - **ANEXO IX**;

**1.3.10** - Modelo de Boletim de Medição - **ANEXO X**;

**1.3.11** - Modelo de Diário de Obras - **ANEXO XI**;

**1.3.12** - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - **ANEXO XII**;

**1.3.13** - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - **ANEXO XIII**;

**1.3.14** - Modelo da Declaração de que não emprega menor - **ANEXO XIV**;

**1.3.15** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte - **ANEXO XV**.

**1.3.16** – Declaração que não empresa servidor público – **ANEXO XVI**.

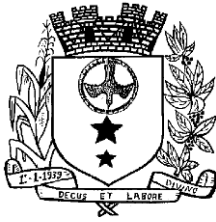
**1.4** - A obra será executada de conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes do Projeto Básico e Projeto Executivo, anexos ao presente edital, os quais o integram, para todos os fins, como se nele estivessem escritos.

**1.5** - Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos e Executivos, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Câmara Municipal de Divino.

## **2 - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **2.1 - DA SUBORDINAÇÃO**

**2.1.1** - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

### 2.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2.1 - A despesa resultante ocorrerá por conta das dotações orçamentárias: 01.031.0101.1002-Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara 44.90.51.00-Obras e Instalações.

Ficha 02.

### 3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Divino, até as 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2024.

3.2 - A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

3.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

3.2.2 - O envelope contendo a “Proposta” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

3.3 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

### 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

#### 4.1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**4.1.2** - O prazo para execução da obra obedecerá aos cronogramas relativos a cada obra, tendo seu início a partir da data de emissão da 1ª ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Divino.

**4.1.3** - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

**4.1.4** - As obras deverão ser iniciadas em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, sob pena de cancelamento do contrato.

**4.1.5** – O prazo de execução das obras obedecerá o cronograma, parte integrante deste edital.

### **4.2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.2.1** – O Prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

### **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar da licitação as empresas nacionais previamente inscritas no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Divino, junto ao Departamento de Compras, ou as que atendam às exigências para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentos e propostas, 15 de janeiro de 2024, desde que não estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Divino até a data da abertura dos envelopes de propostas.

**5.2** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

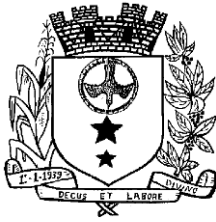
**5.3** - Documentos necessários para a fase de habilitação:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.3.1** - **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela Câmara Municipal de Divino;

**5.3.2** - **CARTA DE CREDENCIAMENTO** indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

**5.3.3** - **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA** com o Edital - **ANEXO III**;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### REGULARIDADE FISCAL

- 5.3.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 5.3.5** - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- 5.3.6** - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 5.3.7** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 5.3.8** - Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente;
- 5.3.9** - Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.10** - Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA ou CAU;
- 5.3.11** - Atestado de Visita Técnica emitido por esta Prefeitura - **ANEXO IV**;
- 5.3.11.1** – A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a entrega e abertura dos envelopes, no horário de 08:00 hs às 10:00 hs e de 13:00 hs às 15:00 hs por responsável legal da licitante, devendo ser agendada previamente.
- 5.3.11.2** - O licitante que não puder comparecer no dia e hora marcados para visita técnica, poderá realizar em outra data, devendo a mesma ser agendada com antecedência.
- 5.3.12** - Comprovação de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal, profissional de nível superior, responsável técnico da licitante, graduado em engenharia ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado de capacitação técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do CAT devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA ou CAU), relativo à execução dos serviços com características e quantitativos semelhantes ao objeto da licitação. Sendo necessária a comprovação das atividades licitadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**5.3.12.1** - O detentor dos atestados deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços.

**5.3.12.2** – O(s) atestado(s) referido no item **5.3.11**, deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia conforme descrito no item **5.4**.

**5.3.12.3** - A comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da empresa é obrigatória, sob pena de desclassificação e se fará através dos documentos a seguir relacionados:

- a)** Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho), ou
- b)** Contrato de trabalho ou CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- c)** Contrato de prestação de serviço;
- d)** Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**5.3.13** - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com pesquisa inferior aos últimos 60 (sessenta) dias;

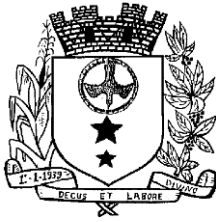
**5.3.14** - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;.

**5.3.15** – Apresentação de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo XIV** deste Edital;

**5.3.16** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte - **ANEXO XV**, nos casos em que a empresa se enquadre na Lei 123/06, observada a **CLÁUSULA XII** deste edital;

**5.3.17** - Apresentação de documentação comprobatória de garantia de proposta, perfazendo o valor de **1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, por qualquer das modalidades indicadas no artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, que deverá ser entregue na Divisão de Licitações, até o dia **17/01/2024**, às **17:00** horas. O prazo de validade desta garantia não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da proposta. Não se admitirá prestação de garantia por meio de cheque.

**5.3.17.1** - No caso de caução em dinheiro, essa deverá ser depositada no Banco Brasil, Agência Nº2025-7, Conta Corrente Nº85175-2, mediante depósito identificado e o comprovante deverá ser entregue na Divisão de Licitações **até o dia 17/01/2024**,



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

às 17:00 horas.

**5.3.17.2.** As garantias de proposta das licitantes perdedoras serão devolvidas dentro de quinze dias da data de contratação da licitante vencedora ou dentro dos quinze dias da data de expiração do prazo de validade da sua proposta.

**5.3.17.3.** A garantia da proposta da licitante vencedora será liberada após a primeira medição da obra.

**5.3.17.4.** A garantia de proposta será executada:

**a)** se a licitante retirar a sua proposta durante o período de validade de 60 (sessenta) dias contados da entrega do envelope;

**b)** se a licitante vencedora não prestar a garantia de execução no prazo assinalado no contrato administrativo.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão de licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

## 6 - DA PROPOSTA

**6.1** - A “Proposta” deverá ser preenchida no **ANEXO V** deste edital ou apresentada cópia fiel, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes.

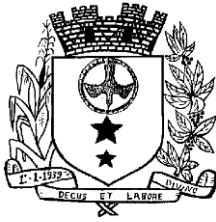
**6.2** - A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada, processada em computador, ou preenchida com letra legível, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

**6.3** - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto licitado.

**6.4** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

**6.5** - Só será aceita cotação em moeda nacional.

**6.6** - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**6.7** - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.

**6.8** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.9** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6.10** - O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 dias a partir da data de abertura da mesma.

**6.11** - Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra.

**6.12** -

### **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

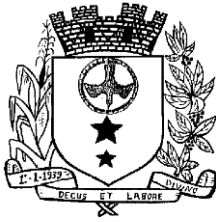
**7.2** - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

**7.3** - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a Proposta. A Comissão providenciará, nas duas fases, que todos os documentos, **primeiramente**, recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

**7.4** - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

### **8 - DO JULGAMENTO**





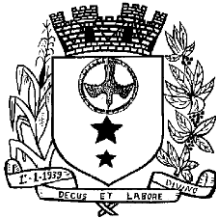
# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 8.1** - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.
- 8.2** - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.
- 8.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 8.4** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.5** - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.
- 8.6** - Será desclassificada a proposta de preços que:
- 8.6.1** - não se refira à integralidade do item cotado;
- 8.6.2** - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 8.6.3** - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93;
- 8.6.4** - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- 8.7** - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:
- 8.7.1** - erro de cálculo, quando evidente;
- 8.7.2** - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.
- 8.8** - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.
- 8.9** - A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**9.1** - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Divino e o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do **ANEXO II**, terá a duração de 12 (doze) meses, obedecido o prazo de execução da obra determinado no Cronograma constante na planilha de preços e se subordinará à legislação que rege a matéria.

**9.2** - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

**9.3** - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

**9.4** - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

### **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados após efetuadas as medições e aprovações e após cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

**10.2** – A Câmara de Divino não se responsabiliza por eventuais atrasos que porventura venha ocorrer na liberação dos pagamentos, tendo em vista que as medições e as liberações são de inteira responsabilidade do Órgão Concedente.

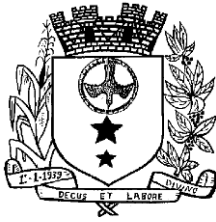
**10.3** - Os pagamentos das medições só serão realizados mediante a apresentação da CND junto ao INSS e da prova de regularidade junto ao FGTS - Certidão de Regularidade de Situação, do CRF referente ao contrato.

**10.4** - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

### **11 - DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do **INCC significa Índice Nacional de Custo da Construção**, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

**11.2** - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**11.2.1** - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

**11.2.2** - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

**11.2.3** - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

### **12 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**12.1.** Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme **Anexo XV**;

**12.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**12.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.2.2** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

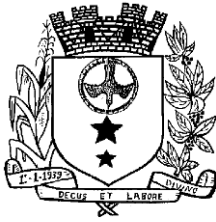


# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- 13.1** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 13.2** - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Divino.
- 13.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.4** - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.
- 13.5** - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Câmara de Divino, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 13.6** - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial realizar-se-á em sessão pública.
- 13.7** - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.
- 13.8** - A Câmara Municipal de Divino se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.
- 13.9** - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral da Câmara Municipal de Divino.
- 13.10** - O regime jurídico do futuro contrato reserva à Câmara Municipal de Divino a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.
- 13.11** - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.
- 13.12** - Maiores esclarecimentos serão prestados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Divino, situado na Rua Dr. Nelson Meireles, Nº 108, Centro, CEP 36.820-000, Divino - MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, Fone: (32)3743-1452.
- 13.13** - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Divino - MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**13.14** - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Câmara Municipal de Divino - MG.

### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**14.1** - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

**14.2** - Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal de Divino, 07 de dezembro de 2023.

**Mazeni Justiniana Henriques Frangilo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

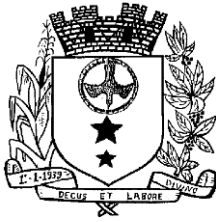
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À  
Câmara Municipal de Divino  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Tomada de Preços 001/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços 001/2023, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO-MG, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO E \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS**

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO**, CNPJ sob o nº 20.296.786/0001-43, com sede nesta cidade de Divino na Rua Dr. Nelson Meireles, 108, Centro, Divino-MG/CEP 36.820-000, representante legal por seu Presidente da Câmara \_\_\_\_\_

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

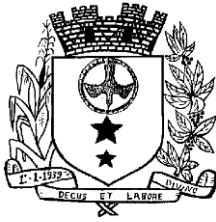
**1.2.1 - .....**  
.....  
.....

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1 -** A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 019/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO**

**2.1 -** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara de Divino-MG,



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

e seus respectivos projetos básicos e planilhas anexas ao supra referido Processo Administrativo Licitatório.

**2.2** - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório, os Projetos Básicos e planilhas, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

#### **3.1- DO PRAZO**

**3.1.1** - O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, obedecido o prazo de 60 (sessenta) dias para execução da obra, conforme cronograma apresentado pela contratada.

**3.1.2** - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou a terceiros.

**3.1.3** - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

**3.1.4** - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

#### **3.2 - DO VALOR**

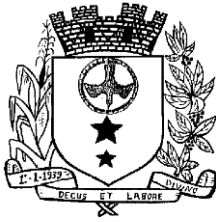
**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de ..... (.....).

**3.2.2** – No caso de eventual prorrogação, transcorrido o prazo de vigência do contrato, os preços contratuais poderão ser reajustáveis segundo a variação do INCC — Índice Nacional de Custo de Construção, Calculado pela [Fundação Getúlio Vargas](#) (FGV), após análise e anuência da Administração.

**3.2.3** - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da Contratada.

#### **3.3 - DO PAGAMENTO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**3.3.1** - Os pagamentos das medições só serão realizados mediante a apresentação da CND junto ao INSS e da prova de regularidade junto ao FGTS - Certidão de Regularidade de Situação, do CRF referente ao contrato e após cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

**3.3.2** - O Termo de Recebimento Definitivo será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - A despesa resultante ocorrerá por conta das dotações orçamentárias:

01.031.0101.1002 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara.

44.90.51.00 – Obras e Instalações.

Ficha 02.

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**5.1.1** - Responsabilizar-se-á pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**5.1.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**5.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**5.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

**5.1.5** - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**5.1.6** - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e agronomia de Minas Gerais – ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**5.1.7** - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.

**5.1.8** - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA - MG ou realizar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

**5.2** - Poderá a Câmara Municipal de Divino exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

**5.3** - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

**5.4** - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

**5.5** – Iniciar as obras em no máximo 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, sob pena de cancelamento do contrato.

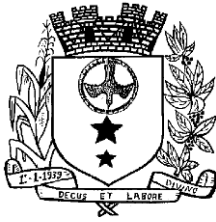
### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - São obrigações da Contratante:

**6.1.1** - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**6.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**7.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1** - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

**8.2** - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

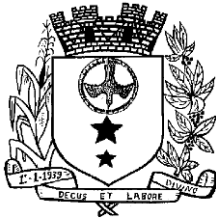
**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1** - Advertência;

**9.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**9.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Divino pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Divino.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**9.2** - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**9.3** - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir a obra será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**9.4** - As multas lançadas pela Câmara Municipal de Divino serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**10.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**10.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

**11.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Divino para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Divino, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Câmara Municipal de Divino



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

NOME

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À

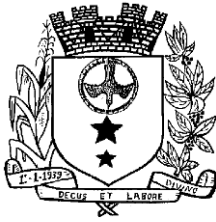
Câmara Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 001/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços 001/2023, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que concorda com todos os itens propostos no edital e em seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Atenciosamente.

---

Representante Legal da Licitante

### ANEXO IV

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Divino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À

Câmara Municipal de Divino

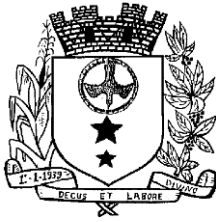
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 001/2023

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Divino, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do servidor, \_\_\_\_\_, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório 019/2023 – Tomada de Preços 001/2023, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ responsável legal da empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia\_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Representante Legal da Licitante

### ANEXO V CARTA PROPOSTA COMERCIAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À

Câmara Municipal de Divino

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Tomada de Preços 001/2023

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços 001/2023, em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O preço global proposto para a obra é de R\$ (\_\_\_\_\_) conforme planilhas de preços e serviços anexa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

2 - O prazo máximo para execução da obra é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a partir da ordem de serviço.

3 - A presente proposta é válida pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a partir desta data.

Segue anexo o **cronograma de execução** e a **Planilha Orçamentária** com os **quantitativos, preços unitários e totais referente às obras.**

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_

Referente à execução da \_\_\_\_\_

Localizado na Rua \_\_\_\_\_

**Referência:**

Processo Licitatório Nº 019/2023

Tomada de Preços Nº 001/2023

Valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

À \_\_\_\_\_ (empresa contratada) Pela presente ordem de serviços, autorizamos a \_\_\_\_\_ (empresa contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Divino e a empresa supracitada.

Divino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo por extenso)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IX

#### MODELO DE FOLHA DE REGISTRO DE OBRA

Ficha (ou Folha) de Registro de Obras e serviços de Engenharia		Ficha (ou Folha) n°:				
Câmara Municipal de Divino		Rubrica (ou Assim.):				
Unidade Orçamentária:	Origem do Recurso:	Convênio n°:				
Título (Obra):	Situação:					
Localização:	Dimensões:	Forma de Execução:				
Responsável Técnico:		Crea:				
Fiscal:		Crea:				
Licitação (Modalidade, n° e Data):		Abertura das Propostas (Data):				
Valor Orçamento Básico:		Data-Base:				
Contrato N°:		Valor:				
		Prazo De Execução::				
Empresa Contratada:						
Data Ordem Início:		Data Termo Recebimento Provisório:				
		Data Termo Recebimento Definitivo:				
OBSERVAÇÕES:						
Termo Aditivo N.º	Data	Valor	Prazo	Percentual		
Boletins De Medição						
Medição N.º	Data	Valor				
<b>PAGAMENTO</b>						
Número Documento	Tipo: (Emp. Ord., Subempenho, Autoriz. Pgto, Etc.)	Data De Emissão	Valor (R\$)	Data da Liquidação	Data do Pagamento	Histórico Resumido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X					
SECRETARIA EDUCAÇÃO		BOLETIM DE MEDIÇÃO		BOL. MEDIÇÃO Nº:	
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO			DATA: / /		FOLHA:
OBRA:					
LICITAÇÃO:			FIRMA:		
CONTRATO Nº:		ORDEM DE SERVIÇO Nº:		DATA: / / VALOR:	
SALDO ANTERIOR:		ESTA MEDIÇÃO:		SALDO:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL (R\$):					
IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$ :					

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO XI - DIÁRIO DE OBRAS – EDIFICAÇÃO

<b>Câmara Municipal de Divino</b>		FI. Nº: _____						
Contratada:								
OBRA:		DATA: ___/___/___						
PRAZO: ___ DIAS	INÍCIO: ___/___/___	TÉRMINO: ___/___/___						
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA/CAU N.º							
TEMPO	MATUTINO:							
	VESPERTINO:							
<b>EQUIPAMENTOS:</b>								
Betoneira	<input type="checkbox"/>	Furadeira	<input type="checkbox"/>					
Vibrador	<input type="checkbox"/>	Retroescavadeira	<input type="checkbox"/>					
Serra Circular	<input type="checkbox"/>	Carregadeira	<input type="checkbox"/>					
Maquita	<input type="checkbox"/>	Trator de Pneus	<input type="checkbox"/>					
Outros: _____								
<b>MÃO-DE-OBRA:</b>								
Referência	M	T	N	Referência		M	T	N
Pedreiro				Apontador				
Servente				Guarda				
Carpinteiro				Encanador				
Armador				Eletricista				
Porteiro				Pintor				
Almoxarife				Outros				
<b>SERVIÇOS EM ANDAMENTO</b>								
<b>OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES</b>								
Engenheiro/Arquiteto de Obras: _____					CREA/CAU: _____			
Engenheiro/Arquiteto Fiscal: _____					CREA/CAU: _____			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO XII**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de \_\_\_\_\_, pela empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo Licitatório Nº 019/2023 – Tomada de Preços 001/2023 - Contrato Nº \_\_\_\_\_/2023, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, e respectivos termos aditivos (quando houver).

Divino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(fiscal da obra - nome e cargo por extenso)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela empresa contratada)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO XIII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços de \_\_\_\_\_ pela empresa \_\_\_\_\_ conforme Processo Licitatório Nº 019/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023 - Contrato Nº \_\_\_\_\_/2023, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Divino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela empresa contratada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Divino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À

Câmara Municipal de Divino

A/C Pregoeiro

Referência: Tomada de Preços nº001/2023

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 001/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO XV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos  
legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a  
condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º  
da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos  
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de  
habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei  
Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o  
direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº  
8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro societário  
servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de  
economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica,  
salvo nas hipóteses previstas na LDO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)